



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI. Nº _____/2024.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLATINA/ES A ADEQUAR OS VENCIMENTOS DE SEU QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUANDO INFERIORES A UM (01) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES autorizado a adequar os vencimentos de seu quadro de servidores públicos (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único – O valor do piso salarial mínimo para o ano de 2024 para os servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º A partir do ano de 2025 em diante as adequações dos vencimentos dos servidores públicos (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) da Câmara Municipal de Colatina/ES quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente ocorrerão automaticamente, para os respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Mesa Diretora:

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vice-Presidente

DÁRIO RUDIO JÚNIOR
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2º Secretário





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, autoriza o Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES a adequar os vencimentos de seu quadro de servidores públicos (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente.

Registre-se que a partir do ano de 2025 em diante as adequações dos vencimentos dos servidores públicos (efetivos, comissionados, cedidos, inativos e pensionistas) da Câmara Municipal de Colatina/ES quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente ocorrerão automaticamente, para os respectivos exercícios financeiros.

Pelos motivos acima aludidos, apresentamos a presente Proposição de Lei à apreciação dos estimados Parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação. Contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores submetemos à apreciação de Vossas Excelências. É a justificativa.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Mesa Diretora:

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vice-Presidente

DÁRIO RUDIO JÚNIOR
1º Secretário

CLAUDINEI COSTA SANTOS
2ª Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins (Tedinha)** em 05/02/2024 14:40
Checksum: **DAB8D9F043967BA7D873BA99630972BD45CC4B9FC5B899E7507FE7D891234660**

Assinado eletronicamente por **Dario Rudio Junior** em 05/02/2024 15:17
Checksum: **0FED32C67921A5CA801640532B69B13AF949C53135DB5298F7A3AC22DAAC69A0**

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em 05/02/2024 16:12
Checksum: **2288832707FAA8C75B41709143828EC6FD5C073F06C654AF24185199FF5F1D2D**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 05/02/2024 17:31
Checksum: **841165516DAADB3D557DD03D09298C39A937653546DFB11735B1B5BC006C628E**

